



PROJETO DE LEI Nº53 /2026

**INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL “SAÚDE MENTAL
E BEM-ESTAR DA MULHER” E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Município o **Programa Municipal “Saúde Mental e Bem-Estar da Mulher”**, destinado a promover a saúde mental, o bem-estar e a inclusão social de mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

- I – oferecer atendimento psicológico individual e em grupo;
- II – promover grupos de apoio para mulheres em situação de violência, desemprego ou vulnerabilidade social;
- III – desenvolver atividades de relaxamento, terapia ocupacional, meditação e outras práticas voltadas para o bem-estar;
- IV – orientar sobre saúde mental, prevenção do estresse e promoção da qualidade de vida;
- V – integrar os serviços com políticas públicas municipais de saúde, assistência social e segurança.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal da Mulher, organizações não-governamentais e instituições de ensino e pesquisa da região.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas para execução das ações previstas neste Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo normas complementares para a execução do Programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 05 de março de 2026.

José Ramos de Oliveira
Vereador – Avante
Gabinete nº007

